



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL PROGEP Nº 02/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 37 da Lei n. 8.112/1990, com redação dada pela Lei n. 9.527/1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de redistribuição de servidores **Docentes**, para o quadro de pessoal do IFSul, conforme estabelecido a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidores de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição para o IFSul, conforme quadro de vagas (Anexo I).
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.
- 1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.
- 1.4 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

- 2.1 São características legais da redistribuição:
  - 2.1.1 Interesse da Administração;
  - 2.1.2 Equivalência de vencimentos;
  - 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
  - 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
  - 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
  - 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.2 São condições para participação no processo de redistribuição:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 2.2.1 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
- 2.2.2 Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- 2.2.3 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- 2.2.4 Dispensar ajuda de custo;
- 2.2.5 Ter manifestação favorável à redistribuição por parte do dirigente máximo da instituição de origem;
- 2.2.6 Realizar inscrição dentro do prazo previsto neste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 14 de dezembro de 2018** em duas etapas:

I) Preencher o formulário de inscrição (Anexo III), anexando os seguintes documentos:

- a) Currículo simplificado (máximo 4 páginas) ou Currículo *Lattes*.
- b) Histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional; licenças, afastamentos; lotação atual; classe e nível; tempo de serviço no órgão e no serviço público federal; cópia da última avaliação de desempenho; se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV);
- d) Manifestação favorável à redistribuição assinado pelo Reitor da instituição de origem.

II) Enviar, cópia digitalizada de toda documentação do item 3.2, I, para o email [redistribuicao@ifsul.edu.br](mailto:redistribuicao@ifsul.edu.br).

III) Após a publicação do resultado final, os candidatos aprovados deverão encaminhar por SEDEX no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do processo, toda documentação original anteriormente enviada por email para o seguinte endereço:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Instituto Federal Sul-rio-grandense  
A/C Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro  
Pelotas/RS - CEP: 96.015-560

3.3 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo câmpus somente a última será considerada.

3.4 Os candidatos aprovados para mais de uma vaga deverão optar por uma delas no prazo de 2 dias úteis após a publicação do resultado final, através do e-mail [redistribuicao@ifsul.edu.br](mailto:redistribuicao@ifsul.edu.br), sob pena de exclusão do processo.

3.5 Não haverá aproveitamento de inscritos para vagas em outros câmpus.

3.6 O candidato que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição, deverá enviar e-mail, do mesmo remetente que realizou a inscrição, comunicando sua desistência até dia **19 de dezembro de 2018** para [redistribuicao@ifsul.edu.br](mailto:redistribuicao@ifsul.edu.br). Após a homologação do resultado final, os processos serão encaminhados à instituição de origem e SETEC/MEC, momento que não será mais possível efetuar cancelamento de inscrições.

3.7 As informações constantes do Anexo III - Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.8 A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 A análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo será realizada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

4.2 O processo de seleção será realizado por meio de análise curricular e entrevista a ser definida pela autoridade máxima da unidade (direção de câmpus, pró-reitoria ou unidade sistêmica da reitoria) de destino.

4.3 A análise curricular e entrevista serão realizadas por comissão composta por, no mínimo, 3 servidores indicados pela autoridade máxima da unidade de destino a que se destina a vaga, podendo ser respaldados por ata de reunião de setor/coordenadoria, sendo que a comissão



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

possui total liberdade na aceitação ou não da proposta, respeitando a necessidade institucional.

4.4A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a análise curricular e entrevista, ocorrerá no período de **19 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019**, mediante agendamento pela unidade de destino.

4.5 Havendo manifestação favorável da comissão da unidade de destino, com parecer fundamentado acerca da oportunidade e conveniência da redistribuição, será aberto processo administrativo pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, com vistas à aprovação e homologação do Reitor do IFSul.

4.6 Após os trâmites internos o processo será encaminhado para a instituição de origem e posteriormente à SETEC/MEC, que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

4.7A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor no IFSul, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando houver deslocamento em decorrência de mudança de município.

4.8A submissão e o acompanhamento das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade do proponente.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1A avaliação será determinada por meio de análise curricular e entrevista, a partir da pontuação obtida pelos seguintes critérios, em conformidade com a tabela do Anexo V:

a) Análise Curricular:

- Tempo de serviço público em Instituição Federal de Ensino;
- Titulação.

b) Entrevista:

- Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências da área/setor à que se destina a vaga;
- Conhecimento das rotinas e competências da área/setor a que se destina a vaga;
- Habilidades de relacionamento/comunicação com o público atendido.

5.2A análise curricular e entrevista terão caráter eliminatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 Não haverá lista de espera e serão divulgados apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

6.2 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia **15 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.

7.2 A submissão e o acompanhamento das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade do proponente.

7.3 O servidor redistribuído não poderá se candidatar a uma nova redistribuição, remoção a pedido, ou prestação de colaboração técnica, pelo prazo de 24 meses.

7.4 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.5 Para efetivar a redistribuição o servidor contemplado não poderá estar afastado da instituição de origem para fins de capacitação ou qualificação;

7.6 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Edital, decorrentes da mudança de domicílio.

7.7 As etapas para os procedimentos da redistribuição constam no Anexo II deste Edital.

7.8 Todas as publicações oficiais referentes à seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>.

7.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

  
Adriane Maria Delgado Menezes  
Vice-Reitora  
no exercício da Reitoria





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico</b>		
<b>Câmpus</b>	<b>Cargo/Área</b>	<b>Vagas</b>
Passo Fundo	Docente/História	1
Passo Fundo	Docente/Administração	1
Passo Fundo	Docente/Física	1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO**

ETAPA/ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL/COMPETENCIA
Inscrições	<b>10 a 14 de dezembro de 2018</b>	redistribuicao@ifsul.edu.br
Análise Curricular e Entrevista	<b>19 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019</b>	Campus de destino
Homologação e Publicação dos resultados	<b>15 de janeiro de 2019</b>	<a href="http://editais.ifsul.edu.br">http://editais.ifsul.edu.br</a>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO PARA IFSul**

Servidor(a): _____		
Matrícula SIAPE: _____	CPF: _____	
Data entrada em exercício: _____	Cargo: _____	
Órgão de Origem: _____	Lotação/Exercício: _____	
E-mail: _____	Telefone Residencial: (____) _____	
Telefone Celular: (____) _____	Outros contatos: _____	
<b>Escolaridade:</b>		
Ensino Fundamental	( ) Completa	( ) Incompleta
Ensino Médio	( ) Completa	( ) Incompleta
Graduação	( ) Completa	( ) Incompleta
Especialização	( ) Completa	( ) Incompleta
Mestrado	( ) Completa	( ) Incompleta
Doutorado	( ) Completa	( ) Incompleta
Pós-Doutorado	( ) Completa	( ) Incompleta
No caso de Docente, área de conhecimento/eixo/disciplina para o qual prestou concurso: _____		
<b>AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA</b> Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente. _____, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata		
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro ter conhecimento do contido na Chamada Pública, estando de acordo com as condições e termos estabelecidos. _____, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura/Identificação Servidor (a) Requerente		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AJUDA DE CUSTO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, venho através desse documento declarar que desisto de pleitear Ajuda de Custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido artigo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

#### ANEXO V

**Tabela de Critérios para Classificação**

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Tempo de serviço público em Instituição Federal de Ensino</b>	10 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	50
<b>Possuir Graduação</b>	10 pontos por graduação com relação direta e 5 pontos para graduação com relação indireta.	10
<b>Possuir Especialização</b>	15 pontos por Especialização com relação direta e 10 pontos para Especialização com relação indireta.	15
<b>Possuir Mestrado</b>	20 pontos por Mestrado com relação direta e 15 pontos para Mestrado com relação indireta.	20
<b>Possuir Doutorado</b>	25 pontos por Doutorado com relação direta e 20 pontos para Doutorado com relação indireta.	25
<b>Entrevista</b>	De 0 a 120 pontos	120
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>240</b>